

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2018

(Do Sr. MENDONÇA FILHO)

Altera os artigos 72 e 84 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para dispor sobre a prorrogação das sessões.

A **CÂMARA DOS DEPUTADOS** resolve:

Art. 1º O art. 72 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. O prazo da duração da sessão poderá ser prorrogado, sempre por prazo fixo, pelo Presidente, de ofício, ou automaticamente, quando requerido pelo Colégio de Líderes, ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Deputado, para continuar a discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, audiência de Ministro de Estado e homenagens, observado, neste último caso, o que dispõe o § 1º do art. 68. (NR)

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º

§ 6º Aprovada a prorrogação, não lhe poderá ser reduzido o prazo, salvo se encerrada a discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia. (NR)

§ 7º

§ 8º Antes de terminada uma prorrogação, poderá ser concedida outra, sempre por prazo fixo. (NR)”

Art. 2º O art. 84 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84. O tempo reservado à Ordem do Dia poderá ser prorrogado pelo Presidente, de ofício, pelo Colégio de Líderes, ou pelo Plenário, a requerimento verbal de qualquer Deputado, por prazo fixo. (NR)”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução, que ora apresentamos, tem como objetivo acabar com a limitação de uma única prorrogação pelo período de uma hora das sessões da Câmara dos Deputados. O intuito é permitir que sejam feitas quantas prorrogações sejam necessárias ao exame das matérias em pauta, sempre por prazo fixado.

A regra atual limita a duração das sessões, fazendo com que seja necessário a convocação de novas sessões para dar andamento a discussão e votação das matérias. Isso, contribui muito para o processo de obstrução, desequilibrando a força entre os grupos de disputa.

Ao se convocar uma nova sessão são reabertos novos instrumentos de obstrução, como a possibilidade de se pedir novo registro de presença dos Deputados e o uso novamente do tempo de fala dos líderes partidários. Esses artifícios favorecem a morosidade nos processos de deliberação na Câmara dos Deputados.

O que queremos com o presente projeto de resolução é contribuir para o aumento da produtividade da Câmara dos Deputados, ao permitir que sejam feitas as prorrogações necessárias para a deliberação das matérias em pauta.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos demais Deputados e Deputadas para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado **MENDONÇA FILHO**